

**EDITAL**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO	ABERTURA
A disputa será PELO VALOR GLOBAL	09h30 min do dia 31/01/2020
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de calçada ecológica, substituição do alambrado e construção de mureta em todo o alambrado (cerca em gradil) na área frontal da Unidade Atacadista de Maringá, conforme Memorial Descritivo e Anexos deste.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 241.327,48 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas Leis Federais 13.303/16, 10.520/2002, 9.605/98, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02 e pela Teoria Geral dos Contratos conforme o Código Civil Brasileiro.

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Unidade Atacadista de Maringá, Rodovia PR-317 N° 6330 – Bairro Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-005 – Maringá – Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** www.ceasa.pr.gov.br, link licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Maringá, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de seleção terá como base o Menor Preço do valor global dos serviços a serem executados, elencados no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço global superior ao valor estipulado em Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, que será declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Documento de responsabilidade técnica;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Modelo de Declarações;
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem via documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital e estejam em consonância com a legislação vigente.
- 1.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não operantes no País, de interessados que se encontrem em falência, sob recuperação judicial, dissolução ou liquidação, vedada a participação de consórcios sendo e impedidos também aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Paraná ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 1.3** Também será vedada a participação de licitantes no processo, quando:
- a) a empresa tenha débitos para com a Administração Pública;
 - b) tenha em sua composição societária sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou devedoras à Administração Pública;
 - c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 1.4** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições previstas no Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 2.1** Os envelopes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados por Lote, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº **16.189.010-3**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020

DATA DA ABERTURA: 31/01/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº **16.189.610-3**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020

DATA DA ABERTURA: 31/01/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

- 2.2** Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, interpor ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, acompanhado de comprovante legal no qual estejam expresso seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o contrato social.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF.



- 2.2.4** Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, via Internet, em páginas numeradas, preferencialmente encadernadas ou em pasta, elidindo extravios.
- 2.2.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 2.2.5.1** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 2.2.5.2** Os documentos expedidos via Internet, inclusive aqueles outros apresentados, poderão, sempre que necessário, ser analisados quanto à legitimidade pelo PREGOEIRO.
- 2.2.5.3** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 2.2.5.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 3.2 desde edital.
- 2.2.6** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Maringá”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 3.2** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na Unidade Atacadista de Maringá, Rodovia PR-317 N° 6330 – Bairro Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-005 – Maringá – Paraná.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeiro Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, Curitiba/PR, no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h, ou na Rodovia PR-317 N° 6330 – Bairro



Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-005 – Maringá – Paraná, no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h.

- 5.1.1** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado via e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.
- 5.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade referida, que, além de ser publicizada será juntada aos autos do PREGÃO.
- 5.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu quanto ao texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 5.1.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 5.1.5** Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Os documentos para Credenciamento, Envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação serão entregues no dia **31 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na CEASA/MARINGÁ, de endereço na Rodovia PR-317 Nº 6330 – Bairro Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) CEP 87065-005 – Maringá – Paraná.

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

- 7.1** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE OFERTAS.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega destes envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

- 9.1** Será desclassificada as PROPOSTA COMERCIAIS que:
- a) contenham vícios insanáveis;



- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação a seus termos, antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 10.1** Para o OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
 - 10.2.1.1** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
 - 10.2.1.2** Fica definido como critério de desempate para a classificação das ofertas verbais a preferência às ME e EPP, consoante o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, com o fim de melhor avaliação das regras editalícias, averiguar as cotações de mercado, considerando outros aspectos pertinentes e à própria oferta cotada. Poderá decidir pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1** Vencidas as etapas anteriores, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver interesse dos proponentes.
- 11.3** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de ofertas, sempre com base na última apresentada, o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
 - 11.4.1** É facultado ao PREGOEIRO negociar com o proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.5** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a

- contratação.
- 11.5.1** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.6** Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o **envelope B**, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando-se o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, que deverá ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 11.6.1** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), sendo a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) desejáveis.
- 11.7** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL realizado pela equipe de apoio durante o certame, a proponente será declarada VENCEDORA.
- 11.8** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 11.8.1** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação desta proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.
- 12. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 12.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 12.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão, convalidativa ou não.
- 12.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13. ADJUDICAÇÃO**
- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito ao recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deverá ADJUDICAR o objeto do

certame à proponente vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete à autoridade competente homologar o resultado do PREGÃO.

14.2 A partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO** iniciará o prazo de convocação da proponente adjudicada para assinatura do Contrato.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link “*Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Unidade Atacadista de Maringá*”, divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

16.1.1 A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.

16.1.2 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove o momento do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.

16.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela promotente deste Pregão. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.

16.2 Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade legal e fiscal via Certidões Negativas de Débito do FGTS- CEF, do INSS, de Dívida Ativa perante a União, de Tributos e Contribuições Federais, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal (SEDE) e de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

16.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a satisfação da exigência referida.

16.3 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de demonstrar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.

16.4 O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** A multa, se inadimplida, poderá ser cobrada judicialmente.
- 17.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinadas à do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.3** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos no decurso de vigência do contrato realtivo a esta licitação;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados no decurso de vigência do contrato advindo desta Licitação.
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente normal no órgão ou entidade.
- 18.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo o órgão licitante isento, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.



- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente como também pelos princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇADA ECOLÓGICA DE MARINGÁ

1. INTRODUÇÃO:

O presente memorial visa especificar os materiais e serviços que deverão ser utilizados para a construção da Calçada ecológica e da cerca em GRADIL, na área frontal da Unidade de Maringá.

2. CALÇADA ECOLÓGICA:

A calçada terá 705, 5m² de área total construída, possuindo perfil a largura de 3,40m. Para a sua construção será executada uma base de brita graduada de 5 cm de espessura. A cerca existente será o ponto delimitador. A partir desse ponto, será construído o trecho 1 da calçada de concreto usinado 20 MPA , com uma largura de 1,20 m, com passeio central em grama e outra calçada com 0,6 m de espessura, na qual em seu centro, este com largura de 1,20 m, será implantada o piso tátil conforme a Lei Complementar Municipal de Maringá nº 335/99 e projeto em anexo, o comprimento total do trecho 1 é de 150,30m em uma linha reta, o trecho 2 que será em curva com 14,00m de comprimento de desenvolvimento externo, trecho 3 em curva que termina na entrada da unidade com 43,20m de comprimento de desenvolvimento externo.

No centro da calçada será executada uma área permeável com 1,20m de largura onde será plantada grama do tipo amendoim.

Por fim, será executada uma canaleta em V com 0,40m de largura, coletar as águas pluviais e escoar para uma boca de lobo existente, como mostrado em projeto, os comprimentos seguem os da calçada.

A calçada e a canaleta terão uma declividade de 1% que parte dos pontos mais altos até a boca de lobo existente.

OBSERVAÇÃO: Todas as medidas devem ser conferidas e confirmadas in-loco.

CALÇADA EXISTENTE NA VIA



3. MURETA COM CERCAS EM GRADIL METÁLICO:

A cerca existente em alambrado, será removida para construção de um novo gradil, com uma área de 80,4m² (201,0mx0,40m) será executada uma mureta feita em bloco estrutural aparente, com extensão de 201,00m e 0,40m de altura, conforme projeto. Acima da mureta, com área de 603m² (extensão de 201,00m por 3,00 m de altura) será cercada com de cerca do tipo gradil painel epóxi, fio de 5mm de espessura, curvatura 4 e malha 5x20 cm com dimensões de 2,10 m por 2,50 m, pré pintado na cor azul del rey, incluído todos os elementos para a sua perfeita fixação.

Os painéis serão fixados em poste metálico com dimensões de 40x60x1,55 mm e altura de 3,00 m com espaçamentos de 2,50 m e altura de 2,10 m; pré pintado na cor azul Del Rey sua base será em parte no solo, concretada com a profundidade de 0,50m e parte

no bloco, concretada com profundidade de 0,40m.

A PASSAGEM DOS PILARES SERÁ FEITA COM BLOCO RETANGULAR VAZADO E PREENCHIDO COM CONCRETO

Detalhe do sistema de fixação do Gradil



OBSERVAÇÃO: Todas as medidas devem ser conferidas e confirmadas in-loco

Marco Antonio Figueiredo
Engº Civil-Crea-9258/D
Diman- Ceasa/PR



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante detenha poderes para formular ofertas verbais, participar na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

**ANEXO IV****DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003		ANO:2.020
Abertura Pública dia: 31/01/2.020 – 09:30 h		
Fornecedor:	Código SICAF:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Fax :	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado ciência de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para construção da calçada ecológica, substituição do alambrado e construção de mureta em todo o alambrado (cerca em gradil) na área frontal da Unidade Atacadista de Maringá.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 – Habilitação jurídica:

Ato legal Constitutivo do licitante, conforme :

- 1.1. Se Empresário individual, documento oficial constitutivo atualizado;
- 1.2. Se sociedade por ações, a Ata de Assembléia Geral da constituição ou Ata de Assembléia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente registrada;
- 1.3. Se Sociedade limitada, EPP, ME, apresentar o contrato social registrado, as eventuais alterações consolidadas ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a indicação de seu quadro de sócios e administradores caracterizando as suas responsabilidades legais.

2 – Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) através de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3 – Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Operacional

- 3.1. Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - 3.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem,

ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.

3.2. Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviço realizado sob responsabilidade técnica da licitante com características similares às do objeto licitado. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

3.2.1 A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU.

3.3. Termo de vistoria, firmada pela licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, **vistado pelo Gerente local da licitante** (conforme Anexo IX), a ser incluído no envelope “B”. Sua ausência ou inobservância no preenchimento inabilitará a licitante;

3.3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.3.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a elaboração da proposta bem como para se subsidiar para eventuais esclarecimentos que julgar necessários afeto a visita.

3.3.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

4- Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional

4.1. A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:

4.1.1. A declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VII);

4.1.2. A comprovação do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade como a ela vinculado, como detentor de acervo técnico para execução de obra ou serviço semelhante ao licitado condizente à construção civil.

4.1.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e declarando integrar o quadro técnico da empresa, se ocorrer a adjudicação. O presente Termo poderá ser suprido pela assinatura do profissional nos termos anexo VII.



4.1.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto licitado. Em caso de eventual substituição, a empresa licitante/contratada deverá apresentar substituto com experiência condizente ao descrito em edital.

5 - Qualificação econômico-financeira:

5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação a se celebrar. Esta comprovação poderá ser procedida via SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal .

5.2. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 - Demais documentos exigidos:

6.1. Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo; da Não Utilização de Mão de Obra de Menores e satisfação aos requisitos do Decreto Estadual 26/2015), conforme modelo do Anexo X;

6.2. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo VIII;

6.2.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA nº 307/2002 e com a legislação pertinente, do município onde a mesma será construída.

6.2.2. A contratada somente utilizará produtos ou subprodutos de madeira, exótica ou nativa, de procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, devendo o Licitante estar na posse dos documentos originais respectivos, para a realização do confronto entre do original e a fotocópia, se solicitado pelo PREGOEIRO, que as autenticará na ordem documental.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da calçada ecológica, substituição do alambrado e construção de mureta em todo o alambrado (cerca em gradil) na área frontal da Unidade Atacadista de Maringá, conforme Memorial Descritivo e Anexos deste.

O abaixo-assinado, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da Lei Federal 13.303/16, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

+ Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitaram os artigos 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e 20 da n.º 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Às

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/Pr.

OBJETO:

DECLARAÇÃO

_____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Local, ____ de _____ de 2.020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:



ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante técnico ou representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão tomou ciência das peculiaridades do local onde serão prestados os serviços previstos neste Edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado de vistoria / visita é um documento obrigatório e deverá ser emitido em papel timbrado da Licitante, sendo a visita previamente agendada **até o dia 30/01/2020**, com o gerente da Unidade através do Fone: (44) 3266-1147.
2. Tal documento não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo gerente da Unidade Atacadista de Maringá.
3. A não apresentação do atestado de vistoria implicará na **desclassificação** da empresa licitante.



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que possui pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

2º DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizará mão de obra direta ou indiretamente de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizará, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz conforme previsões Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

3º DOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, o qual veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art.4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Físico nº 16.189.010-3 – Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO XI PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA													
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA				ENDEREÇO: RODOVIA PR317 NÚMERO 6.330 MUNICÍPIO: MARINGÁ			PROTOCOLO Nº: ORGÃO:				
		CALÇADA FRONTAL TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 05/07/2019				LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA: 9.258/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
								R\$	140.238,40	R\$	42.622,46	R\$	188.022,97
1		DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS											
1.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	373,50	46,40	13,40	59,80	17.330,40	5.004,90	22.335,30			
1.2		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 6 CM ALTURA. AF_06/2016	M	150,30	25,49	15,07	40,56	3.831,15	2.265,02	6.096,17			
1.3		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 40 CM BASE X 6 CM ALTURA. AF_06/2016	M	57,20	28,35	22,58	50,93	1.621,62	1.291,58	2.913,20			
1.4		INSTALAÇÃO DE CERCA EM PAINEL DO TIPO GRADIL COM FIO DE ESPESSURA DE 5MM, CURVATURA DE 4 E MALHA 5X20 CM. O PAINEL TERÁ DIMENSÕES DE 2,10 X 2,5 (ALTURA X COMPRIMENTO). INCLUIDO 6 FIXADORES POR POSTE DE 60 X 40. INCLUIDO POSTES DE SUSTENTAÇÃO 40 X 60 X 1,25 MM COM 3,00M DE ALTURA, CHUMBADO EM CONCRETO. TODOS OS COMPONENTE PRÉ PINTADOS NA COR AZUL DEL REY. INSTALADO CONFORME PROJETO	M	200,10	526,05	106,30	632,35	105.262,61	21.270,63	126.533,24			
1.5		EXECUÇÃO DE MURETA PADRÃO PREFEITURA DE MARINGÁ, H=40CM SENDO EXECUTADA COM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE. SERÁ EXECUTADA ESTACA ARMADA A CADA 2,70 METROS ESTACA SUPERFICIAL DE P=1 METRO, NESTA ATIVIDADE TAMBÉM CONTEMPLA A REMOÇÃO DO GRADIL EXISTENTE PARA A EXECUÇÃO DA MURETA	M	200,10	25,00	30,00	55,00	5.002,50	6.003,00	11.005,50			
1.6		PLANTIO DE GRAMA AMENDOIN	M	207,50	9,28	2,71	11,99	1.925,60	562,33	2.487,93			
1.7		EXECUÇÃO DO PISO TÁTIL SEGUINDO A NORMA REGULAMENTADORA MUNICIPAL, BEM COMO REBAIXOS PARA ACESSIBILIDADE E ACESSOS A FAIXA DE PEDESTRE.	M	207,50	25,00	30,00	55,00	5.187,50	6.225,00	11.412,50			
1.8		PEDRA BRITADA GRADUADA	M³	35,27			52,55	77,02	0,00	1.853,44			
1.9		REMOÇÃO DE CERCAS COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M	200,10		16,92	16,92	3.385,69	0,00	3.385,69			
									S/BDI	188.022,97			
									BDI	53.304,51			
									TOTAL	241.327,48			



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Físico nº 16.189.010-3 – Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 ITEM/ DIAS	DIVISÃO DE ENGENHARIA – CRONOGRAMA OBRA UNIDADE DE MARINGÁ SERVIÇO: CALÇADA FRONTAL NA UNIDADE DE MARINGÁ					
	30	60	90	120	150	180
REMOÇÃO DO ALAMBRADO						
INSTALAÇÃO DO GRADIL						
EXECUÇÃO DA CALÇADA						



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ECOLÓGICA, SUBSTITUIÇÃO DO ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURETA EM TODO O ALAMBRADO (CERCA EM GRADIL) NA ÁREA FRONTAL DA UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº. 16.189.010-3.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.9178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, na Rua/Avenida xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx,..... (sócio gerente, diretor) residente e domiciliado na Cidade de xxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2020 - CEASA/PR, de Protocolo n.º 16.189.010-3, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para construção da calçada ecológica, substituição do alambrado e construção de mureta em todo o alambrado (cerca em gradil) na área frontal da Unidade Atacadista de Maringá, conforme Memorial Descritivo e Anexos, a serem realizadas na Unidade Atacadista de Maringá, conforme o constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo, 39,54% (trinta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) referente à mão de obra e 60,46% (sessenta vírgula quarenta e seis por cento) referente a materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias e a validade será de 120 (cento e vinte) dias corridos, ambos contados a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA**, em conjunto com a Divisão de



Manutenção (DIMAN) da **CONTRATANTE** emitirá Boletim (Boletins) de Medição, que deverão (deverão) ser assinado(s) pela **CONTRATADA** e pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificados os serviços realizados, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para devido visto e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Do teor da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2020, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais destes serviços e obra poderão ser reajustados, se justificados e necessários, de acordo com a ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As condições gerais do Contrato constituem parte integrante e indissociável do Pregão Presencial n.º 003/2020, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Constituir-se na única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução.

II - Executar os serviços desta contratação de forma perfeita e acabada, conferir e emitir nota (s) fiscal (ais) após conferência e certificação da prestação dos serviços.

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao andamento dos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e anexos;

V - Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

VI - Estar ciente de que o exercício da fiscalização ou o acompanhamento no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes e prepostos, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência destes, que não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, de seus agentes e prepostos.

VII – A **CONTRATADA** se declara ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**,



empregados na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste;

II - Executar fielmente o Contrato, conforme o acordado nas cláusulas avençadas e nas normas da legislação vigente;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e proceder orientação nos casos omissos, caso necessarias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei. São elas:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços sobre o valor da fatura a se ressarcir ou do valor do contrato, se não houver fatura emitida. Poderá incidir multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação/contrato ou do saldo remanescente a se ressarcir, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, comunicação ao CLE/SEAP acerca da inadimplência, o que poderá ensejar o seu descredenciamento perante a Administração Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instituído e presidido pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o valor ser compensado na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo e ou substituição dos produtos contratados, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e encerrado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA ONZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**, para tratar de assuntos



pertinentes aos serviços objeto do presente, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica em no máximo 24 horas depois da formalização da solicitação.

Parágrafo Único – após o término da obra, a mesma passará pela inspeção dos fiscais do Município de Maringá, Se, eventualmente, estes recomendarem reparos, modificações, exclusão ou inclusão na obra ou serviços, a **CONTRATANTE** deverá ser cientificada na pessoa de seu Fiscal. Tal fato merecerá deliberação conjunta entre as partes através de seus agentes legítimos, para tal.

CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

A **CONTRATADA** executará a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e sob disciplinamento da legislação do Municipal onde será construída, conforme o Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa como Gestor do Contrato ...xxxxxxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxx, e do CPF sob o n.º XXX e como Fiscal, xxxxxxxxxxxxxx portador da CI/RG n.º xxx, e do CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA CATORZE - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, embora relacionadas no Edital ou Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para dirimir as questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas)



Protocolo Físico nº 16.189.010-3 – Pregão Presencial nº 003/2020

testemunhas devidamente identificadas, abaixo assinadas.

Curitiba/PR,de..... de 2020.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: